



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2011

SEÇÃO I - DO PREÂMBULO

1.1. A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS, doravante denominada AL/TO, através do pregoeiro oficial, designado mediante Decreto Administrativo nº. 135/2011, de 15/02/2011, da Presidência da AL/TO, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para Aquisição de materiais fotográficos, para atender às necessidades da Coordenadoria de Fotografia desta Assembleia Legislativa, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais das Leis nº. 10.520/02, nº. 8.666/93 e no que couber, do Decreto Administrativo nº 157/2008-P, do Decreto Federal nº. 3.555/2000 observadas às alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas normativos.

DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES “PROPOSTA” E “DOCUMENTAÇÃO”

DIA:	18 de novembro de 2011.
HORÁRIO:	9h (nove horas) (horário local Palmas/TO).
LOCAL:	Praça dos Girassóis s/nº Palácio Deputado João D’Abreu CEP 77.001-902

1.2. O inteiro teor deste Edital poderá ser obtido gratuitamente na área de “Licitação” no endereço eletrônico www.al.to.gov.br.

1.2.1 Se no dia acima agendado para abertura da sessão não houver expediente no órgão, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da AL/TO que se seguir.

1.3. No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a este **Pregão**, com respeito ao (à):

1.3.1. credenciamento do(s) representante(s) legal (ais) da(s) licitante(s);



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

Comissão Permanente de Licitação

- 1.3.2. recebimento dos envelopes “Proposta” e “Documentos de Habilitação”;
 - 1.3.3. abertura do(s) envelope(s) “Proposta”;
 - 1.3.4. divulgação da(s) licitante(s) classificada(s) e da(s) desclassificada(s);
 - 1.3.5. condução dos trabalhos relativos ao lances verbais;
 - 1.3.6. abertura do(s) envelope(s) “Documentação” da(s) licitante(s) detentora(s) do(s) menor (es) preço(s);
- 1.4. As decisões do Pregoeiro serão comunicadas mediante publicação no site oficial da AL/TO – www.al.to.gov.br, no Diário Oficial desta Assembleia Legislativa ou no Diário Oficial do Estado, pelo menos por 01 (um) dia, salvo com referência àquelas que lavradas em Ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de Ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:
- a) julgamento deste Pregão;
 - b) recurso porventura interposto.
- 1.4.1. O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação será divulgado mediante publicação de notas na página *web*, no endereço www.al.to.gov.br, opção “Licitações”, ficando as licitantes interessadas **obrigadas** a acessá-la para a obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

SEÇÃO II - DO OBJETO

2.1. Aquisição de materiais fotográficos, para atender às necessidades da Coordenadoria de Fotografia desta Assembleia Legislativa, com quantitativo e especificação técnica estabelecidos no Termo de Referência, fls. 03 a 12, constantes também no documento anexo I do presente Edital.

2.1.1. Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, **OBRIGATORIAMENTE**, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

Comissão Permanente de Licitação

SEÇÃO III - DO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. O Termo de Referência Foi elaborado pela Diretoria de Comunicação Social, devidamente assinado pelo seu Diretor constante às fls. 03 a 12, do presente Processo nº. 00658/2011, o qual servirá de base para todo o procedimento licitatório.

SEÇÃO IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente da presente licitação correrá por conta da funcional programática 2011-01.122.0195.2001, naturezas de despesas 4.4.90.52 e 3.3.90.30 fonte 0100.

SEÇÃO V - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado deste certame, exceto consórcio, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

5.2. Não poderão participar desta licitação os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, bem como aqueles relacionados no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

5.2.1. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativa, civis e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

5.3. Sob pena de desclassificação, os interessados a participar do presente pregão deverão trazer a documentação original ou fotocópias das mesmas autenticadas por cartório. Ressalta-se que os modelos anexos: **CREDENCIAMENTO; DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO; DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR; DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO**



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

Comissão Permanente de Licitação

IMPEDITIVO E; MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS E OUTROS COM DETERMINAÇÃO ESPECÍFICA NESTE EDITAL, deverão ser apresentados com reconhecimento de firma da assinatura em cartório.

5.3.1. Só serão aceitas cópias legíveis.

5.3.2. Não serão aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas.

5.3.3. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário. Os documentos em **CÓPIAS SIMPLES** poderão ser autenticados pelo pregoeiro ou membros da equipe de apoio até o dia imediatamente anterior da data designada para a audiência pública de entrega dos envelopes e disputa de lances, desde que acompanhados dos originais.

SEÇÃO VI - ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6.1. Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Assembleia Legislativa ou diretamente ao Pregoeiro Oficial desta Casa, que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) **HORAS ÚTEIS** para respondê-las.

6.2. Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame;

Ocorrendo impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei n. 10.520/02 e legislação vigente.

Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

Comissão Permanente de Licitação

detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93, da Lei 8.666/93.

SEÇÃO VII - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)

7.1. A(s) empresa(s) participante(s) deverá (ao) se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro com apenas um representante legal, o qual deverá estar munido da sua carteira de identidade (RG, CNH ou Carteira de Categoria Profissional), sendo o único admitido a intervir no procedimento licitatório no interesse da representada.

7.1.1. O credenciamento será efetuado com a entrega da seguinte documentação:

a) se **dirigente, proprietário, sócio** ou assemelhado da empresa:

- a.1)** Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- a.2)** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
- a.3)** Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) se representante legal:

- b.1)** **Procuração** (pública ou particular) da **licitante**, com poderes para que o procurador possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, **notadamente para formular proposta, lances verbais, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos**, COM FIRMA RECONHECIDA; ou,
- b.2)** **documento equivalente** (termo de credenciamento – modelo/Anexo II) da **licitante**, com poderes para que a pessoa

5



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

Comissão Permanente de Licitação

credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, notadamente para a formular proposta, lances verbais, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos, COM FIRMA RECONHECIDA.

c) se **empresa individual**, o registro comercial, devidamente registrado.

OBSERVAÇÕES:

- se o **reconhecimento de firma** for em nome **da pessoa física**, o instrumento deve estar **acompanhado do ato constitutivo da empresa (Estatuto/Contrato Social)**, que comprove a legitimidade do outorgante;

- se o **reconhecimento de firma** for em nome **da pessoa jurídica (empresa licitante)**, fica **dispensada a apresentação do ato constitutivo**, vez que o cartório já o terá examinado e verificado a legitimidade do signatário.

- o representante deverá, obrigatoriamente, apresentar o **reconhecimento de firma** em nome **de pessoa física ou jurídica (empresa licitante) ATUALIZADO**, pois, caso o **outorgante não faça mais parte da sociedade**, a empresa será **inabilitada** na fase de "Habilitação".

- caso o Contrato Social ou o Estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a procuração (pública ou particular) ou o documento de credenciamento (Anexo II), a **falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste Pregão**, sendo a empresa **inabilitada** na fase de "Habilitação".

7.2. O representante legal da licitante que **não se credenciar** perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" ou "Documentação" relativa a este Pregão.

7.2.1 Nesse caso, a **licitante** ficará excluída da etapa de **lances verbais** e mantido o seu **preço** apresentado na **proposta escrita**, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

7.3. No momento do credenciamento deverão ser entregues ao Pregoeiro os seguintes documentos **FORA DOS ENVELOPES:**



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

Comissão Permanente de Licitação

7.3.1. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo III;

7.3.2. Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de **CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial** (Conforme Instrução Normativa nº 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007) ou **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO VALIDADA PELA JUNTA COMERCIAL**.

7.3.2.1. A apresentação da certidão/declaração referida no item anterior deverá ocorrer quando do credenciamento, **sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006**.

7.3.2.2. A certidão/declaração **deverá ter sido emitida neste exercício, ou seja, em 2011, sob pena de não aceitabilidade**.

OBSERVAÇÃO – A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão/Declaração da Junta Comercial.

SEÇÃO VIII - DAS SITUAÇÕES ESPECIAIS NO ATO DE CREDENCIAMENTO

8.1. Na hipótese dos documentos que comprovam a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social, etc.), a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação ou qualquer outro documento referente à fase de credenciamento, que por equívoco esteja dentro dos envelopes de Proposta ou de Habilitação, poderão ser retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, que procederá a novo lacramento do envelope.

8.2. Na fase de credenciamento será permitido ao representante da empresa licitante retirar os documentos necessários que porventura estejam dentro dos envelopes de proposta e/ou de habilitação para providenciar as cópias para complementar a documentação para o credenciamento, devendo em seguida lacrar os referidos envelopes.



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

Comissão Permanente de Licitação

8.3. O Pregoeiro poderá autenticar os documentos referentes ao credenciamento, desde que lhe sejam apresentados os respectivos originais.

8.4. Não precisa do termo de credenciamento (Anexo II deste Edital) e/ou de procuração: o sócio-gerente, o administrador eleito, o proprietário ou assemelhado, devendo estes apresentar os documentos previstos na alínea "a" do item 7.1.1 deste Edital.

SEÇÃO IX - DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

9.1. A sessão para recebimento e abertura dos envelopes de proposta de preços e documentação para habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro e realizada de acordo com o que prescreve a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000 e a Lei nº 8.666/1993, no que couber (aplicação subsidiária), e em conformidade com este Edital e seus anexos.

9.2. Na data e hora aprazadas, constantes do preâmbulo deste Edital, antes do início da sessão, o interessado ou seu representante legal deverá se credenciar junto ao Pregoeiro na forma do item 7.1 e seguintes.

9.3. Até o término do credenciamento **será permitido** o ingresso de novos proponentes uma vez que a sessão ainda não terá se iniciado.

9.4. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes de proposta e habilitação apresentados pelos proponentes credenciados ou não.

9.5. Os proponentes entregarão ao Pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços (ENVELOPE Nº 1) e a documentação de habilitação (ENVELOPE Nº 2), momento em que, com a abertura do ENVELOPE Nº 1, dar-se-á início à fase de classificação.

9.6. A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

Comissão Permanente de Licitação

SEÇÃO X - DAS PROPOSTAS DE PREÇOS (Envelope nº 1)

10.1. As licitantes deverão apresentar **ENVELOPE LACRADO**, tendo na parte frontal os seguintes dizeres:

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2011 - PROCESSO 00658/2011
ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)
(CNPJ/MF DA EMPRESA)
(ENDEREÇO DA EMPRESA)**

10.2. As propostas deverão ser apresentadas em original, datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas e dela devem constar:

10.2.1. Papel timbrado da empresa, ou identificado com a Razão Social e carimbo do CNPJ (MF), endereço, número de telefone e/ou fax, CEP, devidamente datada com a última folha contendo a indicação e assinatura do representante legal da empresa, do banco, da agência e dos respectivos códigos e número da conta corrente para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento, **bem como a indicação do nome, número dos documentos pessoais e qualificação (cargo/função ocupada) do responsável pela assinatura do contrato;**

10.2.1.1 a falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal da licitante com poderes para esse fim presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta; e

10.2.1.2 a falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope nº 02 – “Documentos de Habilitação”.

10.2.2. Especificação do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas de todos os produtos ofertados, incluindo especificação, marca, modelo, garantia, procedência e outros elementos que de forma inequívoca



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

Comissão Permanente de Licitação

identifiquem e constatem as configurações cotadas, comprovando-os através de certificados, catálogos, manuais técnicos e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes.

10.2.3. Cotação do preço do item ofertado com base no “Termo de Referência” constante do Anexo I e na forma do Anexo VI – “Modelo de Proposta de Preços”, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas.

10.2.3.1. A licitante deverá indicar o **preço unitário e total por item**, fixo e irrevogável;

10.2.3.2. Nos valores propostos deverão **estar inclusos todas as despesas relacionadas à execução do Contrato**, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros, encargos sociais e fretes, bem como deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

10.2.3.3. Só serão aceitos preços em **moeda nacional**, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência, desprezando-se qualquer valor além dos centavos;

10.2.3.4. A cotação apresentada para efeito de julgamento será de **exclusiva responsabilidade da licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear alteração.

10.2.4. Indicação do **prazo de validade da proposta**, ressalvado o disposto no presente subitem:

10.2.4.1. A proposta deverá ter validade mínima de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura dos envelopes **“Proposta”** e **“Documentos de Habilitação”**.

10.2.4.2. Caso este prazo não esteja expressamente indicado na **“Proposta”**, o mesmo será considerado como aceite para efeito de julgamento.

10.3. Se por motivo de força maior, a adjudicação não ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse desta **Assembleia Legislativa**, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

10.4. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital.



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

Comissão Permanente de Licitação

10.5. GARANTIAS

10.5.1. O prazo de garantia dos (**objetos**) deste Termo de Referência deverá ser de no mínimo (1) um ano, a contar da data de entrega do produto.

10.6. COMPROVAÇÕES

10.6.1. O licitante deverá apresentar na proposta técnica as especificações dos itens cotados, a fim de que estas sejam verificadas pela administração;

10.6.2. Não serão aceitas especificações com dizeres: Conforme edital, conforme especificações do edital ou algo semelhante;

10.6.3. A especificação citada no item anterior deverá constar separadamente todos os quesitos que atendam as exigências das especificações do edital. A substituição destas especificações por indicações de endereços eletrônicos para que sejam pesquisados pela administração serão motivos de não aceitação da proposta da licitante;

10.6.4. A empresa vencedora deverá apresentar os produtos para teste, verificação e homologação de atendimento ao exigido. A entrega da amostra deverá ser em 10 (dez) dias úteis assim que finalizado o certame, sendo este, fator de não homologação do certame a licitante que não apresentar e for reprovada.

10.7. CERTIFICADOS E/OU DECLARAÇÕES

10.7.1. Declaração da licitante, direcionada a Assembleia Legislativa do Tocantins:

a) a licitante deverá apresentar uma declaração assumindo a responsabilidade do cumprimento dos prazos de atendimento.

b) os equipamentos deverão estar em conformidade com as normas deste Termo de Referência e proposta apresentada.

10.8. Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas que:

10.8.1. Contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação.

10.8.2. Não atendam às exigências deste Edital.



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

Comissão Permanente de Licitação

- 10.8.3.** Apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.
- 10.8.4.** Apresentar valor superior a 10% da proposta de menor preço e estiver fora das 3 (três) melhores propostas.

11. DA HABILITAÇÃO (Envelope nº 2)

11.1. As empresas deverão apresentar **envelope lacrado** contendo na parte frontal os seguintes dizeres:

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2011 – PROCESSO 00658/2011
ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)
(CNPJ/MF DA EMPRESA)
(ENDEREÇO DA EMPRESA)**

11.2. Com vistas à habilitação a licitante deverá apresentar no Envelope nº 2 os documentos a seguir listados:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b)** Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Federal, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
 - b.1)** faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal a **Certidão quanto a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.**
- c)** Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria competente;
- d)** Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal, emitida pela Secretaria competente;



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

Comissão Permanente de Licitação

- e) Certidão Negativa de Débito (CND/INSS), perante a Seguridade Social;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- g) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- h) declaração da licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo nas condições de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **conforme modelo constante no Anexo IV deste Edital; (deverá ser apresentada com reconhecimento de firma da assinatura em cartório);**
- i) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo Cartório **DISTRIBUIDOR** da sede da pessoa.
- j) declaração de que: tomou conhecimento de todas as informações, condições e locais e grau de dificuldade dos produtos a serem fornecidos, mesmo que de forma espontânea; não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; e, inexistente fato superveniente impeditivo de sua habilitação, em cumprimento do disposto no art. 30, III da Lei nº 8.666/93, **conforme modelo constante no Anexo V deste Edital (deverá ser apresentada com reconhecimento de firma da assinatura em cartório);**

Observação:



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

Comissão Permanente de Licitação

- a) O Pregoeiro, sempre quando necessário, efetuará consulta ao site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, em observância à Instrução Normativa da SRF nº 200, de 13/09/2002, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos apresentados extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.
- b) Todos os documentos de habilitação emitidos em **língua estrangeira** deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por **Tradutor Juramentado** e também devidamente **consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos**;
- c) documentos de **procedência estrangeira**, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos;
- k) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em favor da licitante, que comprove a venda de produtos compatíveis em características com o objeto desta licitação (não é necessário reconhecer firma na assinatura).

11.3. As certidões que não declararem expressamente o período de validade, para os fins desta licitação, deverão ter sido emitidas nos 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data prevista para o recebimento dos envelopes contendo “Proposta” e “Documentos de Habilitação”, salvo quanto a Certidão e/ou Declaração de enquadramento de microempresa–ME ou empresa de pequeno porte – EPP.

11.4. O envelope de Habilitação que não for aberto durante a licitação deverá ser retirado junto à Comissão Permanente de licitação, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de abertura da sessão, sob pena de inutilização.



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

Comissão Permanente de Licitação

11.5. As ME's e EPP's deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

11.5.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME's e EPP's, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.5.2. Poderá haver prorrogação do prazo para a regularização fiscal desde que a interessada apresente requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

11.5.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 02 (dois) dias úteis inicialmente concedidos.

11.5.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11.6. Se o **detentor da melhor proposta desatender as exigências previstas neste Edital, será INABILITADO**, e o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e procederá à habilitação da licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

11.7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

11.7.1 no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente ou cumprir o disposto nos subitens acima; e,

11.7.2 em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

Comissão Permanente de Licitação

- a) se a **licitante** for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se a **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

11.8. Da sessão lavrar-se-á Ata Circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e pelos proponentes presentes.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará **POR ITEM** o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro.

12.2. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, caso o Pregoeiro não tenha se retratado de sua decisão, o Presidente da Assembleia Legislativa adjudicará e homologará o procedimento licitatório ao licitante vencedor.

13. DO CONTRATO

13.1. Depois de homologado o resultado deste **Pregão**, a **licitante vencedora** será convocada pela Administração da AL/TO para assinatura do contrato, dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis, SOB PENA DE DECAIR O DIREITO À CONTRATAÇÃO**, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

13.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e devidamente aceito pela Administração da AL/TO.



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

Comissão Permanente de Licitação

13.3. É facultado ao Pregoeiro, caso o adjudicatário quando convocado não assinar o termo de contrato convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.

13.4. O contrato a ser firmado com a licitante adjudicatário incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.

14. DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA

14.1. Os materiais objeto deste certame deverão ser entregue, pela licitante vencedora, aos responsáveis pela Diretoria de Comunicação da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, localizada na Praça dos Girassóis, Palácio Deputado João D'Abreu, Centro – S/N, em Palmas/TO, em até 30 (trinta) dias corridos após a emissão da nota de empenho de acordo com as especificações técnicas que constam no termo de referência e proposta apresentada.

14.2. Os materiais deverão ser entregue, em dia útil, no horário das 08h às 12h e das 14h às 18h.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado após o atendimento dos seguintes requisitos:

15.1.1 Após a verificação da regularidade fiscal junto ao SIAFEM, ou, se for o caso, com a apresentação das certidões necessárias para esse fim.

15.1.2 Até o 10º (décimo) dia útil, a partir do atesto da nota fiscal pela Diretoria de Comunicação Social e mediante depósito bancário em conta corrente da contratada.

15.1.3 O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho e vinculado à conta corrente.

15.2. A contratada deverá apresentar a nota fiscal e fatura correspondente apenas aos bens efetivamente fornecidos.



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

Comissão Permanente de Licitação

16. DAS SANÇÕES

16.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste Edital, a AL/TO poderá garantir a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

- a) ADVERTÊNCIA**, por escrito, quando a proponente deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;
- b) MULTA COMPENSATÓRIO-INDENIZATÓRIA** no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor do Contrato ou instrumento equivalente;
- c) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A AL/TO**, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.2. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela CONTRATADA, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do Contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

16.3. O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido no setor financeiro da AL/TO, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

16.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela CONTRATANTE ou cobrada judicialmente.



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

Comissão Permanente de Licitação

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

17.2. É vedado a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

17.3. O Pregoeiro poderá, no interesse da Assembleia Legislativa, relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

17.4. As multas e outras sanções somente poderão ser relevadas pela Assembleia Legislativa, nos casos de força maior, que deverão ser devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa a licitante vencedora.

17.5. Não serão aceitas propostas remetidas via fax ou e-mail.

17.6. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subseqüentes aos ora fixados.

17.7. São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Credenciamento;

Anexo III – Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo IV – Modelo de Declaração de que não emprega menor em Cumprimento do art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93;

Anexo V – Modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo em Cumprimento do art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93;

Anexo VI – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo VII – Minuta do Contrato.

17.8. A Assembleia Legislativa reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

Comissão Permanente de Licitação

termos do art. 49 da Lei 8.666/93, não cabendo as licitantes o direito de indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada lei.

17.9. O Pregoeiro dirimirá as dúvidas que suscitem este Pregão desde que argüidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão do certame no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, ou pelo telefone (63) 3212-5121, no horário de 8h as 12h e das 14h às 18 horas, ou ainda pela página www.al.to.gov.br.

17.10. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993.

17.11. É competente o Foro desta Capital para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Palmas - TO, 03 de novembro de 2011

Senivan Almeida de Arruda
Presidente da CPL/Pregoeiro



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

Comissão Permanente de Licitação

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS FOTOGRÁFICOS

ÍNDICE

1. OBJETIVO	2
2. JUSTIFICATIVA	2
3. OBJETO.....	3
4. GARANTIAS.....	7
4.1 COMPROVAÇÕES.....	7
4.2 CERTIFICADOS E/OU DECLARAÇÕES.....	7
5. ASSISTÊNCIA TÉCNICA AOS EQUIPAMENTOS	8
6. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA.....	8
7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES	9
8. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO	9
9. DO PAGAMENTO	9
10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.....	9
11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR ESTIMADO DA DESPESA.....	9
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	10

1. OBJETIVO

Aquisição de materiais para atender a Coordenadoria de Fotografia (COFOT), através da Diretoria de Comunicação Social (DICOM) da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins.



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

Comissão Permanente de Licitação

2. JUSTIFICATIVA

A Coordenadoria de Fotografia (COFOT) tem como diretriz manter atualizados seus equipamentos, oferecendo ao Poder Legislativo equipamentos / serviços com máxima qualidade.

Assim, os estudos e levantamentos técnicos elaborados pela COFOT indicaram a necessária aquisição de novos equipamentos, uma vez que renovar o patrimônio desta Casa de Leis é baratear custo. Além disso, a aquisição de equipamentos / materiais faz-se necessária devido ao pleno funcionamento do setor.

3. OBJETO

Aquisição de materiais fotográficos, conforme itens abaixo relacionados, cujas características técnicas mínimas estão descritas neste termo:

AQUISIÇÃO IMEDIATA

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS
1	01	UND	Câmera Fotográfica digital 14.1 MP , com sensor de imagem CMOS em formato DX de 14.1 MP megapixéis (a unidade de sensor de limpeza automática minimiza o efeito da poeira), disparo contínuo a 7 fps (8 fps quando disparar com a unidade de alimentação opcional MB-D10), c/ D-Movie (grava magníficas filmagens em alta definição (HD) com som estéreo* com função Editar iniciar/parar), ranhuras duplas para cartões: CF e SD (para melhorar a flexibilidade do fluxo de trabalho), 200-3200 ISO: extensível até 6400 ISO no máximo (equivalente) e até 100 ISO no mínimo (equivalente), sistema de processamento de imagem EXPEED com conversão A/D de 14 bits e processamento de imagem de 16 bits para uma gradação de tonalidades magnífica, sistema de AF de 51 pontos Multi-CAM3500DX. selecionável individualmente ou configurável em definições de cobertura de 9 pontos, 21 pontos e 51 pontos, resposta rápida com arranque de aprox. 0,13 segundos e retardamento de disparo do obturador de aprox. 45 milissegundos, modo de disparo silencioso: perfeito para fotografia discreta (o som emitido pelos mecanismos da câmera são consideravelmente reduzidos), controles de imagem que tornam mais eficiente o processamento de imagem incorporado na câmera, ao permitirem a personalização dos parâmetros da imagem antes da captura, e que proporcionam um controle total da nitidez, contraste, luminosidade, matiz e saturação em diversos modos de cor, monitor LCD VGA de 3 polegadas com 920.000 pontos com um ângulo de visualização amplo de 170 graus.



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

Comissão Permanente de Licitação

			D-Lighting activo que permite imagens de contraste elevado e de qualidade superior através da aplicação automática da compensação do tom no momento da captura, corpo resistente em liga de magnésio: à prova de água e de poeira; obturador resistente testado em 150.000 ciclos; a interface de saída de vídeo HDMI permite a ligação a sistemas de vídeo de alta definição; formato ergonômico intuitivo com uma posição otimizada dos botões para um manuseamento rápido e cómodo.
2	01	UND	Grip – Punho de Bateria Multi-Power permite a D300(s) e a D700 sejam alimentadas por duas baterias EN-EL3e simultaneamente, uma no corpo da câmara e outra no MB-D10, dobrando sua capacidade de fotografia. O MB-D10 também oferece um punho vertical confortável com uma liberação de obturador adicional e roda para fácil acesso as funções de câmara ao fotografar na orientação vertical. Ela também é verdadeiramente compacta, com dimensões de 5,9 x 2,9 x 1,7 polegadas (15 x 75 x 45 mm). Com o suporte de bateria AA MB-D10 incluído, os usuários podem alimentar a câmara com 8 baterias AA. Ou você pode usar a bateria EN-EL4 ou EN-EL4A (vendida separadamente) combinada com a Tampa de Câmara de Bateria BL-3 para obter uma taxa mais alta de avanço de quadro (8 quadros por segundo na D300) do que a bateria EN-EL3e pode oferecer. Dimensão: 15 x 75 x 45 mm. Alimentação: 2 baterias EN-EL3e ou 8 pilhas AA. Duração de Bateria : Conexões : Para Cameras Digitais D300(s) e a D700. Requisitos : Para Cameras Digitais D300(s) e a D700.



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

Comissão Permanente de Licitação

3	03	UND	<p>Flash - A Speedligh é a principal unidade de flash, a mais avançada da série Speedlight. Compartilha muitas das mesmas funções, mas também possui algumas melhorias e adições inovadoras. Sua cabeça de zoom automatizada foi expandida para cobrir lentes de 17mm a 200mm (no formato 35mm/FX) e pode cobrir essa faixa em apenas 1,2 segundo. Esse flash agora permite selecionar dentre três padrões de distribuição de luz: Padrão, Central Ponderada e Uniforme. Ele também detectará automaticamente se estiver conectada a uma câmera de formato DX ou FX e ajusta de acordo, pode funcionar como um flash independente ou como parte de um grupo sem fio, seja no modo Commander ou como escravo (remoto). O sistema i-TTL nesse flash suporta Iluminação Avançada Sem Fio e funções versáteis para até quatro grupos de Speedlights, com 3 grupos i-TTL Speedlight remotos controlados através do mestre. O controle de flash de preenchimento balanceado i-TTL emprega o Avançado Sistema de Comunicação de Dados . Esse sistema oferece um método aprimorado para o pré-flash de monitor e operação sem fio que marca uma evolução em maior precisão sobre o aclamado sistema de controle de Flash de Preenchimento Balanceado D-TTL e forma o núcleo do Sistema de Iluminação Criativa. Múltiplos Modos de Exposição de Flash * i-TTL Flash de Preenchimento Balanceado com câmeras que suportam i-TTL (ex, etc.) * D-TTL Flash de Preenchimento Balanceado com câmeras * TTL Auto Flash com muitas SLRs de filme, incluindo Flash de Abertura Automática * [A] Flash de Abertura Automática com muitas SLRs de filme.</p>
---	----	-----	---



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

Comissão Permanente de Licitação

		<p>* [M] Flash Manual Capacidade de Rebatimento a cabeça de flash inclina -7° para baixo ou até 90° para cima. A cabeça do flash gira horizontalmente a 180° para esquerda e direita. i-TTL O inteligente sistema i-TTL suporta Avançada Iluminação Sem Fio e funções versáteis para até 3 grupos de Speedlight i-TTL remotos controlados por um mestre ou com a função "Commander" de câmeras compatíveis. 3 Padrões de Distribuição de Luz Permite melhorar a qualidade da luz, selecionando Padrão para iluminação geral, Central Ponderada para retratos ou Uniforme para grupos e interiores. Efeito Estroboscópico Flash repetido para criar efeito de múltipla exposição estroboscópica. Modos de Exposição Combinados Ajustes de modos de flash individuais ([TTL], [AA], [A] e [M]) estão disponíveis para cada um dos quatro grupos (incluindo controlador mestre) para fácil controle total de iluminação baseado no brilho do assunto e não apenas nas taxas gerais para cada grupo. Trava FV A Trava Flash Value permite aos fotógrafos alterar a composição ou o zoom para a foto mantendo a iluminação desejada no assunto. Modo de Flash Manual de Prioridade de Distância. O usuário pode definir a distância e a abertura, e o SB-900 define automaticamente a potência, uma ótimo recurso para fotografia com flash manual [M] em casamentos e para fotos de produtos. Gelatinas Coloridas. Permite modificação de potência de flash para atender a cena de fundo, especialmente útil para câmeras digitais onde o balanço de branco pode ser controlado. Estão incluídos filtros de ajuste de Tungstênio e Fluorescente. Identificação de Filtro de Gelatina Colorido. O flash identifica automaticamente os filtros de gelatina coloridos montados e ajusta o balanço de branco da câmera com algumas câmeras SLR digitais. Proteção Contra Superaquecimento de Tubo de Flash. Inclui um sensor térmico integrado que protege o tubo do flash contra superaquecimento durante bursts de alta velocidade sustentados. Iluminador de Assistência ao AF oferece precisão melhorada de assistência ao AF podendo cobrir todos os 51 pontos de AF com (até 7/2008) e com cobertura mais ampla de 20-105mm. Atualização de Firmware Permite atualização de evolução de performance do com algumas câmeras SLR digitais. LCD Painel LCD grande, iluminado e fácil de ler Tipo Montagem de Sapata Número Guia ? 131 pés (40m) na posição 35mm Ângulo de Cobertura? 104° a 12° (24 a 200mm no formato 35mm)? 122° a 104° (12 a 17mm) com adaptador grande angular incluído Vari-Power1/1 a 1/128 Dedicção TTL Sim (suporta apenas i-TTL) Cabeça para Rebatimento Sim Cabeça Rotatória Sim Cobertura 17 a 200mm (Formato FX, Modo Automático) 12 a 200mm (Formato DX, Modo Automático) 12 a 17mm (Formato FX, Modo Automático com painel estendido de grande angular integrado) 8 a 11mm (Formato DX, Modo Automático com painel estendido de grande angular integrado) Cabeça de Zoom Em formato de 35mm (Formato FX): ? 17-200mm (Auto-zoom; o flash reconhece e ajusta a distância focal) ? 12-17mm (Auto-zoom com adaptador de flash amplo integrado) Terminal Fora da Câmera Terminal Tipo PC (SC-15 ou SC-11) e Terminal TTL (SC-19 ou SC-18) Tempo de Reciclagem ? 2,3 segundos com baterias Ni-MH ? 4 segundos com baterias alcalinas novas e carga máxima ? 4,5 segundos com baterias de lítio e carga máxima Fonte de Alimentação Quatro baterias "AA" de 1,5 volt; alcalina, lítio, NiCad ou NiMh Dimensões 3 x 5,7 x 4,7 polegadas (78 x 146 x 119mm) Peso 14,6 onças (415g).</p>
--	--	--



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

Comissão Permanente de Licitação

4	02	UND	Bateria - A Bateria Recarregável de Íons de Lítio EN-EL3e garante 7,4V e capacidade de armazenamento de 1500mAh de energia, o que pode ser traduzido em mais de 200 fotos em uma carga. A bateria é compatível com as Câmeras SRL Digitais Química Íons de Lítio Voltagem de Saída 7.4V Capacidade 1500 mAh Dimensões 2,1 x 1,5 x 0,8 polegada (5,33 x 3,81 x 2,03cm) Peso 2,6 onças (75g).
5	03	UND	Cartões de Memória Ultra - fornecem velocidades de transferência de até 15MB/s para se adequarem às necessidades dos mais novos dispositivos de processamento de imagem digital. Os rápidos tempos de gravação/leitura permitem aos usuários capturarem fotos e vídeos de alta qualidade com a lendária compatibilidade. Pareados com as mais novas câmeras DSLR, os Cartões Ultra garantem uma performance rápida e consistente. Desempenho de 15MB/segundo, com velocidades de transferência de até 15MB por segundo; os cartões ultra oferecem velocidades de leitura/gravação excelentes para fotografias digitais e câmeras de vídeo. Cartões Ultra são sujeitos a testes de stress, choque e vibração para assegurar os mais altos níveis de desempenho - mesmo sub condições difíceis. Grandes Capacidades; Disponível nos tamanhos de 4, 8, 16 e 32GB, os cartões Ultra oferecem amplo espaço para arquivos RAW + JPEG, vídeo de alta definição e outro conteúdo de mídia rico.



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

Comissão Permanente de Licitação

6	02	UND	<p>Lente - 18-200mm - A AF Zoom - 18-200mm f/3.5-5.6G ED-IF AF-S DX VR II é uma lente zoom 11.1x tudo em um, ideal para o uso em inúmeras situações e ocasiões, como paisagens, arquitetura, retratos, casamentos, vida selvagem, férias, expedições e fotografia de viagens em geral. Também é ideal para fotógrafos de notícias e imprensa. Esta lente possui o sistema VR II (Vibration Reduction) aprimorado que permite fotografia zoom telefoto de mão, mesmo sob luminosidade fraca. O sistema VR minimiza o desfoque de imagem causado pela oscilação da câmera e oferece o equivalente à fotografia em uma velocidade de obturador 4 pontos mais rápida. As lentes DX são projetadas exclusivamente para o uso com câmeras digitais Digital SLR com o chip tamanho APS-C menor; a distância focal equivalente em 35mm é 27-300mm VR II (Vibration Reduction) minimiza o desfoque de imagem causado pela oscilação de câmera e permite que a lente fotografe 4 pontos mais devagar (em vez de 3 pontos com o antigo sistema VR) • 2 lentes de vidro ED e 3 aesféricas minimizam a aberração cromática, o astigmatismo e outras formas de distorção, garantindo alta resolução e contraste • O seletor A/M integrado permite a seleção imediata de autofoco para foco manual (Mecanismo de trava fornecido) • Motor de Onda Silencioso (Silent Wave Motor) para AF ultra-rápido e ultra-silencioso • O design de IF (Internal Focusing - Focagem Interna) significa que a conexão de filtro não gira durante a focagem ou o zoom e permite o uso de filtros polarizadores circulares • O diafragma arredondado (7 lâminas) faz com que os elementos fora de foco pareçam mais naturais. Tamanho do Filtro 72mm Faixa de F-Stop 3.5-22 Distância Mínima de Foco 1,6 pé (0,5m) Ampliação 1:4.5. Controle de Foco/Zoom Dois toques Ângulo de Visão 76 a 8° Grupo s/Elementos 12/16 Colar de Tripé Não Extensão 3,8 polegadas (96mm) Diâmetro Máximo 3 polegadas (77mm) Peso 1,2 libra (560g).</p>
---	----	-----	--



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

Comissão Permanente de Licitação

7	02	UND	<p>Lente 70 – 300mm - 70-300mm f/4.5-5.6G IF-ED AF-S VR é uma lente zoom super telefoto de alta performance que foi projetada para atender as exigências de usuários de SLR formato digital e 35mm. Ela oferece um zoom 4.3x com uma faixa de 70-300mm (equivalente a 105-450mm em uma D-SLR e possui elementos de vidro ED (Extra-low Dispersion) que garantem uma performance ótica superior. Esta lente incorpora o sistema de redução de vibração de segunda geração que proporciona flexibilidade na fotografia de mão através da estabilização da imagem na extensão equivalente ao uso de uma velocidade de obturador que é quatro pontos mais rápida, se comparada com uma lente convencional. O SWM (Silent Wave Motor) e IF (Internal Focusing) garantem uma focagem rápida e silenciosa, e o diafragma arredondado de nove lâminas faz com que os elementos fora de foco misturem-se com suavidade para produzir fundos harmoniosos e com uma aparência natural. Motor de Onda Silencioso O SWM (Silent Wave Motor) possibilita uma focagem automática silenciosa e a seleção conveniente entre a operação autofocus e manual. Foco Interno O design IF (Internal Focusing) para distância de lente fixa e o elemento frontal não-giratório permitem o uso de filtros polarizadores circulares e acessórios de flash montados na lente. Sistema de Redução de Vibração VR II oferece a estabilidade equivalente de uma velocidade de obturador que é 4 pontos mais rápida. O Modo Normal detecta vibrações à mão livre, e o Modo Ativo reduz vibrações induzidas mecanicamente. Vidro ED Dois elementos de vidro ED minimizam a aberração cromática em toda a faixa de zoom, garantindo alta resolução e contraste. Diafragma Circular O diafragma arredondado de 9 lâminas faz com que os elementos fora de foco misturem-se com suavidade para produzir fundos harmoniosos e com uma aparência natural. ESPECIFICAÇÕES Tamanho do Filtro 67mm Faixa de F-Stop 4.5-32/5.6-40 Distância Mínima de Foco 4,9 pés (1,5m) Ampliação 1:4 Controle de Foco/Zoom Dois toques Ângulo de Visão 34 a 8° (formato 35mm) Grupos/Elementos 12/17 Colar de Tripé Não Extensão 5,6 pés (143mm) Diâmetro Máximo 3,1 polegadas (80mm) Peso 1,6 libra (745g).</p>
8	02	UND	<p>Carregador compatível para baterias EN EL3 e EN EL3E p/ recarregar as baterias das seguintes câmeras:-D70, D70S, D80,D90,D200, D300, D300S e D700.</p>



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

Comissão Permanente de Licitação

9	01	UND	Mochila - A mochila é construída em nylon denier 420, sendo resistente à água, poeira e abrasão. Com capacidade para acomodar equipamentos fotográficos e computador portátil laptop. Compartimentos:- Porta lateral para compartimento de câmera promove acesso rápido e seguro ao conteúdo desta mochila;- Compartimento dedicado para computador portátil tipo laptop com tela de até 15,4"- Os compartimentos internos apresentam divisórias internas ajustáveis que promovem ao usuário grande facilidade e versatilidade de uso para o equipamento desejado.- Alças de segurança promovem segurança adicional para os compartimentos internos. Material de Construção:- Exterior: Nylon denier 420 resistente a água - Exterior: Poliéster 600 denier- Interior: acolchoado com revestimento em nylon.
10	01	UND	Conjunto mini estúdio - Conjunto 2 Flashes (com refletor 250mm iso 100 a 1 metro), 2 tripés de 2 metros, 2 sombrinhas difusoras de 91cm, 2 refletores angular e 1 cabo sincro. Articulação em alumino injetado com engate rápido. Velocidade de recarga de 0,7 segundos. Fotocélula de hiper sensibilidade. Sistema de disparo analógico digital e eletrônico. Entrada de radio Flash (desliga automaticamente a fotocélula). Bivolt automático. Manutenção pratica.

4. GARANTIAS

O prazo de garantia dos(**objetos**) deste Termo de Referência deverá ser de no mínimo (1) um ano, a contar da data de entrega do produto.

4.1. COMPROVAÇÕES

O licitante deverá apresentar na proposta técnica as especificações dos itens cotados, a fim de que estas sejam verificadas pela administração;

Não serão aceitas especificações com dizeres: Conforme edital, conforme especificações do edital ou algo semelhante;

A especificação citada no item anterior deverá constar separadamente todos os quesitos que atendam as exigências das especificações do edital. A substituição destas especificações por indicações de endereços eletrônicos para que sejam pesquisados pela administração serão motivos de não aceitação da proposta da licitante;



ESTADO DO TOCANTINS PODER LEGISLATIVO

Comissão Permanente de Licitação

A empresa vencedora deverá apresentar os produtos para teste, verificação e homologação de atendimento ao exigido. A entrega da amostra deverá ser em 10 (dez) dias úteis assim que finalizado o certame, sendo este, fator de não homologação do certame a licitante que não apresentar e for reprovada.

4.2 CERTIFICADOS E/OU DECLARAÇÕES

Declaração da licitante, direcionada a Assembléia Legislativa do Tocantins:

- a) a licitante deverá apresentar uma declaração assumindo a responsabilidade do cumprimento dos prazos de atendimento.
- b) os equipamentos deverão estar em conformidade com as normas deste Termo de Referência e proposta apresentada.

5. ASSISTÊNCIA TÉCNICA AOS EQUIPAMENTOS

Os serviços de assistência técnica deverão ser prestados, pelo período mínimo de um ano, que corresponde ao prazo mínimo de garantia dos equipamentos, devendo ser iniciado no primeiro dia útil após o recebimento dos equipamentos;

Caso seja efetuada a troca de equipamento, devido a falhas/problemas o prazo de assistência técnica passa a ser contado novamente a partir do momento do aceite definitivo do novo equipamento;

O serviço de assistência técnica será prestado mediante manutenção corretiva e suporte técnico, a fim de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a Assembleia Legislativa;

Entende-se por manutenção corretiva àquela destinada a remover os defeitos apresentados pelos equipamentos. Compreende a substituição de peças, ajustes nos equipamentos e outras correções necessárias.

6. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

A Licitante vencedora deverá entregar os bens em até 30(trinta) dias corridos após a emissão da Nota de Empenho de acordo com as especificações técnicas que constam neste Termo de Referência e proposta apresentada;

Os bens deverão ser entregues na Diretoria de Comunicação desta Casa de Leis;

A aceitação dos bens deverá ser efetuada por uma comissão de servidores a ser designada por portaria, composta por servidor da Área de Comunicação, da Área de informática e Área



ESTADO DO TOCANTINS PODER LEGISLATIVO

Comissão Permanente de Licitação

Administrativa desta Casa, mediante verificação da conformidade dos produtos com as especificações constantes neste Termo de Referência e proposta da licitante.

7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) fornecer os produtos no prazo e demais condições estipuladas neste termo, no Edital da Licitação e na proposta;
- b) entregar os produtos até no prazo máximo estipulado neste termo;
- c) entregar os produtos na Diretoria de Comunicação desta Casa de Leis, sem que isso implique acréscimo no preço constante da proposta;
- d) se constatada qualquer irregularidade nos produtos, a empresa deverá substituí-los, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos;
- e) estando em mora a Contratada, o prazo para substituição dos produtos, de que trata a alínea anterior, não interromperá a multa por atraso prevista no instrumento contratual;
- f) em caso de substituição de produto, conforme previsto na alínea “d”, correrão por conta da licitante vencedora as despesas decorrentes da devolução e nova entrega do produto;
- g) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;
- h) manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) garantir o funcionamento dos equipamentos e componentes fornecidos, responsabilizando-se pela manutenção corretiva dos mesmos, durante o período de garantia, sem que isso implique acréscimo no preço constante da proposta;
- j) fornecer as versões mais atuais lançadas pelo fabricante, disponível no Brasil, no momento da entrega dos produtos especificados neste Termo de Referência e proposta.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) efetuar o recebimento e o pagamento à Contratada, de acordo com as condições, no preço e no prazo estabelecidos no Edital e proposta da licitante vencedora.

8. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A DICOM ficará responsável pela fiscalização do CONTRATO, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo gestor por este indicado, a quem incumbirá o acompanhamento da execução do contrato, determinando à empresa Contratada as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do respectivo contrato.

9. DO PAGAMENTO



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

Comissão Permanente de Licitação

A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal e fatura correspondente apenas aos bens efetivamente fornecidos.

O pagamento será efetivado após a verificação da regularidade fiscal junto ao SIAFEM, ou, se for o caso, com a apresentação das certidões necessárias para esse fim.

O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, a partir do "Atesto" da Nota Fiscal pela Diretoria de Comunicação Social e mediante depósito bancário em conta corrente da contratada.

O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho e vinculado à conta corrente.

10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da contratante e com a anuência da contratada, até o limite permitido, na Lei nº 8.666/93.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR ESTIMADO DA DESPESA

A despesa decorrente da presente licitação correrá por conta da funcional programática () natureza de despesa 33.90.30 e 4.4.90.52, fonte 0100.

O valor estimado para a presente contratação é de R\$ 48.549,20 (quarenta e oito mil quinhentos e quarenta e nove reais e vinte centavos).

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

A proposta deverá conter:

Especificações técnicas detalhadas dos bens ofertados, informando, inclusive, marca e, modelo.

Palmas - TO, 20 de outubro de 2011.

GILSON CAVALCANTE
Diretor de comunicação

De acordo:

ROGER TOLENTINO
Secretário Geral



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

Comissão Permanente de Licitação

**ANEXO II
(MODELO)**

CRENCIAMENTO

Através do presente, **credenciamos** o(a) Sr.(a) _____ portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF sob nº _____, a participar da licitação instaurada pelo ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2011**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para **pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

_____, em _____ de _____ de 2011.

Assinatura do Representante Legal
(firma reconhecida como pessoa jurídica)

Nome do Diretor ou Representante Legal

OBSERVAÇÕES: - se o **reconhecimento de firma** for em nome da **pessoa física**, o instrumento deve estar **acompanhado do ato constitutivo da empresa (Estatuto/Contrato Social)**, que comprove a legitimidade do outorgante;

- se o **reconhecimento de firma** for em nome da **pessoa jurídica (empresa licitante)**, fica **dispensada a apresentação do ato constitutivo**, vez que o cartório já o terá examinado e verificado a legitimidade do signatário.



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

Comissão Permanente de Licitação

- o representante deverá, obrigatoriamente, apresentar o **reconhecimento de firma** em nome de **pessoa física ou jurídica (empresa licitante) ATUALIZADO**, pois, caso o **outorgante não faça mais parte da sociedade**, a empresa será **inabilitada** na fase de “Habilitação”.

- caso o Contrato Social ou o Estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a procuração (pública ou particular) ou o documento de credenciamento (Anexo II), a **falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste Pregão**, sendo a empresa **inabilitada** na fase de “Habilitação”.



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

Comissão Permanente de Licitação

**ANEXO III
(MODELO)**

**DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (EM ATENDIMENTO AO
INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002)**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, **DECLARA**, que **cumpr**e **plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação**, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2011**, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

_____, em _____ de _____ de 2011.

Assinatura do Representante Legal.

OBS.:

- ESTE DOCUMENTO, TAMBÉM, DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

Comissão Permanente de Licitação

**ANEXO IV
(MODELO)**

**DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 27, INCISO V, DA
LEI Nº 8.666/93 E ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CF.**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/____ e CPF nº _____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que **não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis).**

***Ressalva:** emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

_____, em _____ de _____ de 2011.

Assinatura do Representante Legal

OBS.:

- ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO.
- OBSERVAÇÃO: EM CASO AFIRMATIVO, ASSINALAR A RESSALVA ACIMA.



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

Comissão Permanente de Licitação

**ANEXO V
(MODELO)
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO (EM CUMPRIMENTO DO
ARTIGO 32, § 2º DA LEI Nº 8.666/93)
(em papel timbrado da licitante)**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 32, §2º da Lei nº 8.666/93, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2011 da Assembleia Legislativa que:

- não nos encontramos declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- inexistente fato superveniente impeditivo de habilitação.

_____, em ____ de _____ de 2011.

(Assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa)
(firma reconhecida)

OBS:

- **ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA;**
- **ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO.**



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

Comissão Permanente de Licitação

ANEXO VI

(MODELO - PROPOSTA DE PREÇOS)
(em papel timbrado da licitante)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2011.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ/CGC (MF) nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no(a) _____, em conformidade com o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2011.**

Portanto, oferecemos a esse Órgão o preço a seguir indicado, para a realização dos serviços descritos no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA:**

Item	Discriminação	Marca / modelo/	Quant. (Unidade e)	Valor Unit.	Valor Total
01	<u>O licitante deve descrever todas as características dos materiais ofertados, se atentando às exigências mínimas constantes do Edital</u>				

***Obs: O proponente deve, obrigatoriamente, descrever os materiais efetivamente ofertados, se vinculando tão somente às exigências mínimas constantes no presente Edital.**

O VALOR TOTAL GERAL para o(s) item(ns) ofertado(s) por esta empresa é de:
R\$ _____
(_____)

Dados da empresa:

a) Razão Social:

_____;



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

Comissão Permanente de Licitação

b) CGC (MF) nº:

_____;

c) Inscrição Estadual nº:

_____;

d) Endereço:

_____;

e) Fone: _____ **Fax (se houver):**

_____;

f) CEP: _____; e

g) Cidade: _____ **Estado:**

_____;

h) Banco _____ **Agência nº:** _____ **Conta**
nº: _____.

Dados do responsável para assinatura do contrato:

Nome: _____;

RG nº: _____;

CPF nº: _____;

Cargo/Função ocupada: _____;

Fone: _____.

Prazo de validade da proposta: _____ (não inferior a 60 dias), contado da data da entrega de seu respectivo envelope.

Cidade/UF, ____ de _____ de _____.

(Assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa)



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

Comissão Permanente de Licitação

ANEXO VII

(MINUTA DO CONTRATO)

**TERMO DE CONTRATO Nº ____/2011
QUE ENTRE SI CELEBRAM A
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO TOCANTINS E A
EMPRESA _____ PARA AQUISIÇÃO
DE MATERIAIS FOTOGRÁFICOS,
PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES
DA COORDENADORIA DE
FOTOGRAFIA DESTA ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA DO ESTADO DO
TOCANTINS.**

A **Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins – AL/TO**, neste ato denominada **CONTRATANTE**, com sede na Praça dos Girassóis s/nº Palácio Deputado João D'Abreu, Palmas-TO, inscrito no CNPJ sob o nº 25.053.125/0001-00, representado por seu Presidente, Deputado Raimundo Moreira de Araújo, e de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida (endereço completo) neste ato denominada **CONTRATADA**, representada por seu (cargo), Senhor (nome completo), Cédula de Identidade nº _____ SSP/____ e CPF nº _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por **procuração/Contrato social/estatuto social**, resolvem celebrar o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02 e alterações posteriores, e demais legislações pertinentes, cada qual naquilo que couber, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de materiais fotográficos, para atender às necessidades da Coordenadoria de Fotografia desta Assembleia Legislativa, mediante as condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital) e o presente Contrato.



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

Comissão Permanente de Licitação

1.2. A contratação antes citada obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições dos documentos adiante enumerados, constantes do Processo nº 00658/2011, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste, no que não o contrariarem. São Eles:

- a) O Edital do Pregão Presencial nº 017/2011, da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins; e
- b) A proposta de preços e documentos que o acompanham, firmada pela CONTRATADA.

1.3. Os materiais ora adquiridos foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no art. 1º e parágrafo único da Lei nº 10.520/2002, sob a modalidade de Pregão, conforme Edital e processo administrativo acima citado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA DO BEM:

2.1. . Os materiais objeto deste certame deverão ser entregue, pela licitante vencedora, aos responsáveis pela Diretoria de Comunicação da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, localizada na Praça dos Girassóis, Palácio Deputado João D'Abreu, Centro – S/N, em Palmas/TO, em até 30 (trinta) dias corridos após a emissão da nota de empenho de acordo com as especificações técnicas que constam no termo de referência e proposta apresentada.

2.2 Os materiais deverão ser entregues, em dia útil, no horário das 08h às 12h e das 14h às 18h.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Fornecer os produtos no prazo e demais condições estipuladas neste termo, no Edital da Licitação e na proposta;

3.2. Entregar os produtos até no prazo máximo estipulado neste termo;

3.3. Entregar os produtos na Diretoria de Comunicação desta Casa de Leis, sem que isso implique acréscimo no preço constante da proposta;

3.4. Se constatada qualquer irregularidade nos produtos, a empresa deverá substituí-los, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos;



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

Comissão Permanente de Licitação

- 3.5 .** Estando em mora a Contratada, o prazo para substituição dos produtos, de que trata a alínea anterior, não interromperá a multa por atraso prevista no instrumento contratual;
- 3.6.** Em caso de substituição de produto, conforme previsto na alínea “d”, correrão por conta da licitante vencedora as despesas decorrentes da devolução e nova entrega do produto;
- 3.7.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;
- 3.8.** Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3.9.** Garantir o funcionamento dos equipamentos e componentes fornecidos, responsabilizando-se pela manutenção corretiva dos mesmos, durante o período de garantia, sem que isso implique acréscimo no preço constante da proposta;
- 3.10.** Fornecer as versões mais atuais lançadas pelo fabricante, disponível no Brasil, no momento da entrega dos produtos especificados neste Termo de Referência e proposta.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1.** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o Contrato;
- 4.2.** Será responsável pela lavratura do respectivo Contrato, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- 4.3.** Efetuar o pagamento do objeto deste Contrato, sendo que o pagamento será efetuado após a verificação de sua regularidade fiscal, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o atestado da Nota Fiscal, através de crédito em conta bancária indicada pela Contratada.
- 4.4.** Acompanhar a execução do contrato por meio de gestor legalmente designado, conforme dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DO BEM:

- 5.1.** A Contratada garantirá os bens, objeto do fornecimento, contra defeito de fabricação pelo período de garantia do fabricante, contados a partir da emissão da Nota Fiscal.



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

Comissão Permanente de Licitação

5.2. Durante o período de garantia, a Contratada substituirá as partes conjuntos ou bens defeituosos ou degradados em decorrência de falhas da fabricação, sem ônus para a Contratante, cabendo a este comunicar por escrito a constatação de defeito ou degradação.

CLÁUSULA SEXTA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

6.1. O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de materiais fotográficos, para atender às necessidades da Coordenadoria de Fotografia desta Assembleia Legislativa, mediante as condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital) e o presente Contrato.

CLÁUSULA SETIMA – DO PREÇO

7.1. Pela aquisição do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os seguintes valores, conforme seja efetivamente adquiridos e comprovada a aquisição nos moldes deste ajuste:

Item	Discriminação	Marca / model o/	Quant. (Unidad e)	Valor Unit.	Valor Total
01	<u>A licitante deve descrever todas as características dos materiais ofertados, se atentando às exigências mínimas constantes do Edital</u>				

***A presente tabela será modificada por esta Administração, tendo em vista as especificações apresentadas pela CONTRATADA serem específicas ao presente Contrato.**

7.2. Estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, bem como os tributos e demais encargos fiscais e trabalhistas bem como todos os itens e equipamentos necessários ao perfeito funcionamento do objeto licitado.



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

Comissão Permanente de Licitação

7.3. Os materiais ofertados deverão, **OBRIGATORIAMENTE**, atenderem às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa decorrente do presente Contrato correrá por conta da funcional programática 2011-01.122.0195.2001, naturezas de despesas 44.90.52 e 3.3.90.30, fonte 0100.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado após o atendimento dos seguintes requisitos:

9.1.1. Após a verificação da regularidade fiscal junto ao SIAFEM, ou, se for o caso, com a apresentação das certidões necessárias para esse fim;

9.1.2. Até o 10º (décimo) dia útil, a partir do atesto da nota fiscal pela Diretoria de Comunicação Social e mediante depósito bancário em conta corrente da contratada;

9.1.3. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho e vinculado à conta corrente.

CLÁUSULA DECIMA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

10.1. O contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da contratante e com a anuência da contratada, até o limite permitido, na Lei nº 8.666/93.



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

Comissão Permanente de Licitação

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DAS SANÇÕES

11.1 Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste Contrato, a AL/TO poderá garantir a prévia defesa da CONTRATADA, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

- a) ADVERTÊNCIA**, por escrito, quando a CONTRATADA deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;
- b) MULTA COMPENSATÓRIO-INDENIZATÓRIA** no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor do presente Contrato;
- c) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A AL/TO**, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela CONTRATADA, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do presente Contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

11.3. O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido no setor financeiro da AL/TO, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

11.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela CONTRATANTE ou cobrada judicialmente.



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

Comissão Permanente de Licitação

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

12.2. A rescisão deste Contrato poderá ser:

12.2.1. determinada por ato unilateral e escrita da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

12.2.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

12.2.3. judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

12.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.4. Além das hipóteses de rescisão acima previstas, o Contrato será rescindido sempre que a CONTRATADA se conduzir dolosamente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

13.1. O presente Contrato fundamenta-se:

13.1.1. nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02 e posteriores alterações;

13.1.2. nos preceitos de direito público;

13.1.3. supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

Comissão Permanente de Licitação

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. O presente instrumento será publicado, em resumo, no Diário Oficial da AL/TO, consoante dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro de Palmas/TO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em **03 (três) vias de igual teor e forma**, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

Palmas – TO, aos _____ do mês de _____ de 2011.

CONTRATANTE

Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins – AL/TO

Deputado _____

Presidente

CONTRATADA

(nome da empresa)

(nome do representante)

(qualidade)